CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ATO DA MESA Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Excepcionalmente, fica estabelecido o período de 08:00h às 13:00h horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento presencial ao público externo em geral.

§.1º- Os atendimentos por telefone ou qualquer outro meio eletrônico fica mantido no horário de 08:00h às 17:00h.

§.2º-Fica mantido o expediente interno sob regime de rodízio, sem atendimento ao público, de 13:00h às 17:00h.

§.3º-Todos os servidores ficam dispensados do registro de ponto enquanto perdurarem os efeitos deste Ato ou que sobrevenha decisão que altere esta condição.

Art.2º- As Sessões Plenárias serão transmitidas on line, não permitida a presença de populares.

§.1º- Será permitido nas Sessões apenas a presença dos Vereadores e dos servidores estritamente necessários ao desenvolvimento dos trabalhos Legislativos.

§.2º-As Comissões Permanentes da Câmara reunir-se-ão ordinariamente às terças-feiras às 17:00 (dezessete) horas

Art.3º- Os Vereadores e servidores com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças crônicas, ficam dispensados do comparecimento ao serviço e às Sessões, sem qualquer prejuízo ou desconto em seus vencimentos ou subsídios.

§.1º- Os servidores e Vereadores enquadrados na situação prevista no caput deste artigo farão a devida comunicação à Presidência ou superior imediato.

§.2º- Os servidores dispensados do comparecimento em virtude das situações previstas neste artigo poderão, a critério e necessidade estabelecidos pela Presidência, trabalhar no regime de home office.

Art.4º- Fica permitida, a realização de eventos, visitações, atendimento não diretamente relacionadas as atividades Legislativas, nas dependências da Câmara observado o horário previsto no artigo 1º desde Ato e obedecidas as normas de distanciamento social.

Art.5º- Fica mantida a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial em todos os ambientes e dependências da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Parágrafo único- A obrigatoriedade referida no caput aplica-se aos Senhores Vereadores, servidores, terceirizados e público em geral.

Art.6º- O uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilha Comprida fica restrito a situações emergenciais.

Art.7º- A presidência poderá revogar os efeitos deste Ato, no momento em que se verificar a normalização da crise gerada pela pandemia do "covid 19", retornando o Legislativo à normalidade de seus serviços e atendimento.

Art.8º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 05 DE JANEIRO DE 2021

Andressa Marques Ceroni
Presidente da Câmara

Milton Cesar Pires
1º secretario

Emerson Rodrigues
2º secretario